

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

PROVA ORAL

PONTO 3 – DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 1

A respeito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como órgão de controle do Poder Judiciário, responda, de forma fundamentada, às indagações que se seguem.

- 1 O CNJ integra o Poder Judiciário? Como e com que propósito esse conselho foi criado?
- 2 O CNJ tem competência para exercer controle sobre que órgãos do Poder Judiciário?
- 3 Com que fins pode o CNJ examinar decisões jurisdicionais? Ele pode reformá-las?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

PADRÃO DE RESPOSTA

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao ser criado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, denominada de “Reforma do Judiciário”, foi expressamente inserido entre os órgãos do Poder Judiciário, no art. 92 da Constituição da República, abaixo apenas do Supremo Tribunal Federal. O CNJ foi criado pela percepção, à época, de ineficiência do controle exercido pelas corregedorias dos tribunais.

Isso significa que o CNJ tem competência para exercer controle externo sobre todos os órgãos do Poder Judiciário, inclusive os chamados tribunais superiores. Ao julgar uma das ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas contra a criação do CNJ, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que apenas ele próprio, ou seja, o STF, estaria fora da competência de controle do conselho.

Na função de controle externo, o CNJ não tem poder de reformar decisões judiciais, mas pode examiná-las sob o ângulo disciplinar e aplicar punições a membros do Judiciário, caso determinada decisão haja sido proferida com infração aos deveres funcionais dos magistrados e magistradas.

Sobre a inserção do CNJ entre os órgãos do Poder Judiciário, cf., por exemplo, TAVARES, André Ramos. Curso de Direito Constitucional. 21. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023. Livro eletrônico, cap. LIII [Do Poder Judiciário], item 3.8 [Conselho Nacional de Justiça], p. 392.

Sobre a falta de competência do CNJ para reformar decisões judiciais e sua função disciplinar, exceto quanto ao STF, cf., por exemplo, VASCONCELOS, Clever. Curso de Direito Constitucional. 8. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022. Livro eletrônico, cap. 23 [Poder Judiciário], item 23.9 [O Conselho Nacional de Justiça], p. 414, e item 23.9.2 [Constitucionalidade do Conselho Nacional de Justiça], p. 415.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não responde às indagações ou responde que o CNJ não integra o poder Judiciário e não menciona como e com que propósito esse conselho foi criado.

Conceito 1 – Aborda corretamente apenas um dos três aspectos a seguir: (a) o CNJ integra o Poder Judiciário; (b) o CNJ foi inserido entre os órgãos do Poder Judiciário pela Emenda Constitucional 45/2004, que o criou; (c) o CNJ foi criado pela percepção de ineficiência das corregedorias dos tribunais.

Conceito 2 – Aborda corretamente dois dos três aspectos indicados acima.

Conceito 3 – Aborda corretamente os três aspectos indicados acima.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não responde à indagação ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Aborda corretamente um dos dois aspectos a seguir: (a) competência do CNJ para controle externo dos órgãos do Poder Judiciário, inclusive dos tribunais superiores; (b) falta de competência do CNJ para exercer controle do STF, conforme interpretação do próprio STF.

Conceito 2 – Aborda corretamente os dois aspectos indicados acima.

QUESITO 4.3

Conceito 0 – Não responde à indagação ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Aborda corretamente um dos dois aspectos a seguir: (a) possibilidade de o CNJ examinar decisões jurisdicionais apenas para fins disciplinares e para aplicar as sanções apropriadas, quando for o caso; e (b) incompetência do CNJ para reformar decisões judiciais.

Conceito 2 – Aborda corretamente os dois aspectos indicados acima.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Juridicamente, de que forma surgiu o CNJ? Por lei ordinária, por lei complementar, por emenda constitucional ou por outra espécie normativa?
- 2 Juridicamente, em que poder se insere o CNJ?
- 3 Por que o CNJ foi criado?
- 4 Que espécie de controle o CNJ exerce sobre o Poder Judiciário?
- 5 Sobre que órgãos do Poder Judiciário o CNJ tem controle?
- 6 O CNJ tem competência para exercer controle sobre o STF?
- 7 Por que o CNJ não tem competência para exercer controle sobre o STF?
- 8 O CNJ pode examinar decisões judiciais para algum fim?
- 9 Que consequências jurídicas pode ter o exame de decisões judiciais por parte do CNJ?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Inserção do CNJ entre os órgãos do Poder Judiciário; forma e propósito de sua criação	0,00 a 2,00	0	1	2	3
4.2	Órgãos do Poder Judiciário sob o controle externo do CNJ	0,00 a 2,00	0	1	2	
4.3	Exame de decisões jurisdicionais apenas para fins disciplinares	0,00 a 3,00	0	1	2	
TOTAL		10,00				

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

PROVA ORAL

PONTO 3 – DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

QUESTÃO 2

Considere a seguinte situação hipotética:

Omar, condenado por homicídio simples (Código Penal, art. 121), em cumprimento de pena em regime semiaberto, solicitou autorização para comparecer ao velório e enterro de seu único irmão, que falecera. O diretor do estabelecimento entendeu ser incompetente para agir e encaminhou o pedido ao juiz da execução, que autorizou o benefício da saída temporária, sem vigilância direta, por 3 dias, com base no cumprimento de um sexto da pena.

Com base nessa situação hipotética, atenda, de forma fundamentada, ao que se pede a seguir.

- 1 Explique se o diretor do estabelecimento prisional agiu corretamente ao encaminhar o pedido de Omar ao juiz da execução.
- 2 Informe se a decisão do juiz foi adequada, esclarecendo se as condições da autorização de saída e o requisito indicado para o deferimento são corretos.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

Direito penal: 10 Crimes contra a pessoa.

Direito processual penal: 21 Lei n.º 7.210/1984 (execução penal).

PADRÃO DE RESPOSTA

1 A competência para conceder a permissão de saída em caso de falecimento de parente é do diretor do estabelecimento prisional. Portanto é equivocado ter declinado a análise do requerimento para o juiz da execução.

Segundo a Lei n.º 7.210/1984:

Art. 120. Parágrafo único. A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso.

2 A decisão não é adequada, pois, na hipótese de falecimento de irmão do condenado em regime semiaberto, a autorização correta é **permissão de saída**, mediante escolta, e tem a duração necessária para a finalidade, no caso, comparecer ao velório e enterro. Não é hipótese de concessão de saída temporária. O crime de homicídio simples não é hediondo.

Segundo a Lei n.º 7.210/1984:

SEÇÃO III - Das Autorizações de Saída

SUBSEÇÃO I - Da Permissão de Saída

Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

I - falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente,

descendente ou irmão;

II - necessidade de tratamento médico (parágrafo único do artigo 14).

Parágrafo único. A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso.

Art. 121. A permanência do preso fora do estabelecimento terá a duração necessária à finalidade da saída.

SUBSEÇÃO II - Da Saída Temporária

Art. 122. Os condenados que cumprem pena em regime semiaberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos:

I - visita à família;

II - frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2.º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução;

III - participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

§ 1.º A ausência de vigilância direta não impede a utilização de equipamento de monitoração eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da execução.

§ 2.º Não terá direito à saída temporária a que se refere o **caput** deste artigo o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo com resultado morte.

Art. 123. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos:

I - comportamento adequado;

II - cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente;

III - compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

Art. 124. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Portanto, as condições e os requisitos indicados na decisão não se aplicam à permissão de saída, esta ocorre com escolta e pelo tempo necessário à finalidade pretendida.

Segundo a Lei n.º 7.210/1984:

Art. 121. A permanência do preso fora do estabelecimento terá a duração necessária à finalidade da saída.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não atende ao solicitado ou afirma que o diretor do presídio agiu corretamente.

Conceito 1 – Afirma que a competência está errada, mas não sabe indicar a correta.

Conceito 2 – Indica a competência correta: diretor do estabelecimento prisional, mas não fundamenta na legislação.

Conceito 3 – Indica a competência correta: diretor do estabelecimento prisional, e fundamenta adequadamente na legislação.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não atende ao solicitado ou afirma que a decisão do juiz foi adequada.

Conceito 1 – Afirma que a decisão do juiz foi inadequada, mas não indica a autorização correta (permissão de saída) nem as condições (mediante escolta e com a duração necessária para a finalidade) nem afirma que o requisito de cumprimento de pena não se aplica.

Conceito 2 – Afirma que a decisão foi inadequada e indica a autorização correta (permissão de saída), mas não menciona as condições (mediante escolta e com a duração necessária para a finalidade) nem afirma que o requisito de cumprimento de pena não se aplica.

Conceito 3 – Afirma que a decisão foi inadequada e indica a autorização correta (permissão de saída), mencionando uma das condições (mediante escolta e com a duração necessária para a finalidade), mas não afirma que o requisito de cumprimento de pena não se aplica.

Conceito 4 – Afirma que a decisão foi inadequada e indica a autorização correta (permissão de saída), mencionando as duas condições (mediante escolta e com a duração necessária para a finalidade), mas não afirma que o requisito de cumprimento de pena não se aplica.

Conceito 5 – Afirma que a decisão foi inadequada e indica a autorização correta (permissão de saída), mencionando as duas condições (mediante escolta e com a duração necessária para a finalidade), e afirma que o requisito de cumprimento de pena não se aplica.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 O juiz da execução é o único competente para apreciar o requerimento?
- 2 O benefício concedido é adequado à situação descrita?
- 3 Que condições devem ser observadas para o deferimento da solicitação?
- 4 O requisito indicado (cumprimento de 1/6 da pena) é necessário nesse caso?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2		
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	A competência é do diretor do estabelecimento prisional segundo art. 120 da Lei n.º 7.210/1984	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
4.2	Decisão do juiz; condições da autorização de saída; e requisito indicado	0,00 a 5,00	0	1	2	3	4 5
TOTAL		10,00					

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

PROVA ORAL

PONTO 3 – DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 3

Explique, com base na legislação de regência e no entendimento do Superior Tribunal de justiça (STJ), se o Ministério Público tem legitimidade para promover a execução da sentença condenatória proferida nos autos da ação civil pública por ele proposta com o objetivo de reprimir danos aos consumidores vítimas de práticas abusivas decorrentes de relação de consumo.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

1.10 Ministério Público; 1.16.5.2 Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e Direito Processual Coletivo; 1.16.12 Cumprimento da sentença; 4 Ação civil pública.

PADRÃO DE RESPOSTA

A ação civil pública, regulada pela Lei n.º 7.347/1985, tem por objetivo reprimir ou mesmo prevenir danos ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio público, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e turístico, por infração da ordem econômica e da economia popular, à ordem urbanística, ao patrimônio público e social, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos, e outros direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, podendo ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.

Trata-se de um instrumento processual de que podem se valer o Ministério Público e outras entidades legitimadas para a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 5.º da Lei n.º 7.347/1985). Portanto, o Ministério Público tem legitimidade ativa para promover a ação civil pública com o objetivo de proteger as vítimas das relações de consumo.

Entretanto, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou o entendimento (REsp 1801518/RJ, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 14/12/2021, DJe 16/12/2021) de que o Ministério Público não tem legitimidade para promover o cumprimento coletivo de sentença que reconheceu a existência de direitos individuais homogêneos (direitos divisíveis decorrentes de origem comum) decorrentes das relações de consumo.

Segundo o entendimento do colendo STJ, apenas os consumidores lesados poderiam exigir o cumprimento dessa condenação, isso porque o interesse público que justificaria a atuação da instituição na ação coletiva já está superado nessa fase processual (cumprimento de sentença).

Esse tipo de execução tem por escopo o ressarcimento do dano individualmente experimentado pelos consumidores lesados, de modo que a indivisibilidade do objeto cede lugar à sua individualização.

Portanto, na sentença condenatória proferida na ação civil pública decorrente das relações de consumo, a discussão sobre o direito de natureza homogênea já está superada na fase de execução, faltando apenas identificar cada beneficiário da sentença e o valor que cada um tem a receber individualmente.

Nesse caso, o ressarcimento individual (art. 97 e 98 do CDC) e a execução serão obrigatoriamente personalizados e divisíveis, devendo prioritariamente ser promovidos pelas vítimas (ou seus sucessores) de forma singular, uma vez que o ponto central da execução é o dano pessoal sofrido por cada uma das vítimas.

Assim sendo, os direitos individuais homogêneos podem ser executados individualmente na fase de cumprimento de sentença, conforme disciplina o art. 97 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Conclui-se, portanto, que o Ministério Público não possui legitimidade ativa para promover a execução coletiva por ausência de interesse público ou social a justificar a sua atuação, já que o interesse jurídico se restringe ao âmbito patrimonial e disponível de cada um dos consumidores lesados (art. 98 da Lei n.º 7.347/1985).

Entretanto, em conformidade com o art. 100 do CDC, o Ministério público tem legitimidade ativa para promover a execução residual (*fluid recovery*), tais como, a apuração dos danos globalmente causados e a reversão dos valores apurados para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (art. 13 da Lei n.º 7.347/1985).

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1

Conceito 0 – Não menciona a legislação que regula a ação civil pública nem retrata a legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública e ilegitimidade para propor o cumprimento da sentença (execução) condenatória, de acordo com o entendimento do STJ ou o faz de forma equivocada.

Conceito 1 – Menciona a legislação que regula a ação civil pública, mas não retrata a legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública nem a sua ilegitimidade para propor o cumprimento da sentença (execução) condenatória, de acordo com o entendimento do STJ, ou o faz de forma equivocada.

Conceito 2 – Menciona a legislação que regula a ação civil pública e indica a legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública, mas não retrata a sua ilegitimidade para propor o cumprimento da sentença (execução) condenatória, de acordo com o entendimento do STJ, ou o faz de forma equivocada.

Conceito 3 – Menciona a legislação que regula a ação civil pública, retrata a legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública bem como a sua ilegitimidade para propor o cumprimento da sentença (execução) condenatória, inclusive de promover e execução residual, apresentando a fundamentação jurídica adequada.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Que legislação regula a ação civil pública?
- 2 O Ministério Público possui legitimidade ativa para propor ação civil pública com o objetivo de reprimir danos ao consumidor?
- 3 O Ministério Público tem legitimidade para promover a execução da sentença condenatória proferida

nos autos da ação civil pública por ele proposta com o objetivo de reprimir danos aos consumidores vítimas de práticas abusivas decorrentes de relação de consumo?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Legitimidade do Ministério Público para propor o cumprimento de sentença (execução) condenatória em ação civil pública	0,00 a 7,00	0	1	2	3
TOTAL		10,00				

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

PROVA ORAL

**PONTO 3 – TUTELA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS
E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS – MEIO AMBIENTE,
PATRIMÔNIO CULTURAL, CONSUMIDOR, INFÂNCIA E JUVENTUDE,
PATRIMÔNIO PÚBLICO, DEFICIENTES E IDOSOS**

QUESTÃO 4

Considere a seguinte situação hipotética:

O Ministério Público propôs representação administrativa contra Almir e Josefina, sob a acusação de violação dos deveres inerentes ao poder familiar, por não proverem educação adequada a sua filha, Luísa, de 16 anos de idade. A representação baseou-se em relatórios da unidade de ensino onde Luísa estuda e do conselho tutelar, que indicam alto número de faltas escolares da adolescente e ausência de comprometimento da família.

Em sua defesa, os representados alegaram que fazem o possível pela filha e que possuem renda familiar de dois salários-mínimos.

Em audiência, não houve colheita de prova oral, e as partes reiteraram as manifestações anteriores. Antes da prolação da sentença, Luísa completou 18 anos de idade, tendo atingido a maioridade. O juiz julgou procedente a representação do *parquet* e condenou os representados ao pagamento de multa no patamar mínimo legal — três salários-mínimos —, com fundamento no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Inconformados, os representados recorreram da decisão.

Em face dessa situação hipotética, responda, com fundamento na legislação e na jurisprudência dos tribunais superiores, aos questionamentos que se seguem.

- 1 Quais são os legitimados para dar início à representação para a apuração de infração administrativa prevista no ECA?
- 2 O fato de a adolescente ter atingido a maioridade durante o referido processo implica a extinção da representação de apuração de infração administrativa ajuizada contra seus responsáveis?
- 3 Seria possível a aplicação da multa pecuniária prevista no art. 249 do ECA com valor aquém do patamar legalmente estabelecido?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

9.6 As medidas de proteção; 9.9 As medidas pertinentes aos pais ou ao responsável; 9.10 O conselho tutelar; 9.11 O acesso à justiça. A justiça da infância e da juventude. O juiz, o Ministério Público, o advogado e os serviços auxiliares.

PADRÃO DE RESPOSTA

A legitimidade para deflagrar o procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente é do Ministério Público ou do conselho tutelar, através de representação, ou de servidor efetivo ou voluntário, mediante a lavratura de auto de infração, a teor do art. 194 do ECA.

Não obstante, o art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê como infração administrativa a

conduta daquele que descumpre os deveres decorrentes do poder familiar, da tutela ou da guarda, bem como de determinação da autoridade judiciária ou do conselho tutelar, cominando a aplicação de pena de multa. Segundo o Superior Tribunal de Justiça (STJ), tal sanção não possui caráter meramente preventivo, mas também punitivo e pedagógico, de modo que não pode ser afastada sob o fundamento exclusivo do advento da maioria civil da vítima em relação aos fatos que determinaram a imposição da penalidade, sob pena do esvaziamento do instituto e do enfraquecimento da rede protetora estabelecida pelo diploma legal (STJ. 4.^a Turma. REsp 1.653.405-RJ, Rel. min. Maria Isabel Gallotti, julgado em 02/03/2021).

Por fim, de acordo com o entendimento do STJ, a sanção pecuniária prevista no art. 249 do ECA tem caráter sancionatório, mas também possui uma dimensão preventiva, visando evitar a repetição das condutas censuradas a bem dos filhos. Nesse sentido, o julgador deve considerar o conjunto de medidas preventivas, pedagógicas, educativas e sancionadoras previstas no art. 129 do mesmo diploma, com o objetivo de escolher a sanção mais adequada e eficaz para o caso concreto. A partir do sopesamento dessas circunstâncias, com a comprovada hipossuficiência financeira ou a vulnerabilidade da família, segundo a corte, é possível a fixação de multa abaixo do limite mínimo de três salários previstos no art. 249 do ECA. (STJ. 3.^a Turma. REsp 1.995.403/MG, Rel. min. Nancy Andrichi, julgado em 23/08/2022).

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1 – Legitimados para deflagrar procedimento de apuração de infração administrativa do ECA

Conceito 0 – Não responde ao questionamento ou não indica nenhum dos três legitimados a seguir: MP, conselho tutelar ou servidor credenciado.

Conceito 1 – Indica apenas um dos legitimados.

Conceito 2 – Indica dois dos legitimados.

Conceito 3 – Indica os três legitimados.

QUESITO 4.2 – Maioridade da adolescente no curso do processo

Conceito 0 – Não responde ao questionamento ou afirma que a aquisição da maioria pela adolescente impede a aplicação de multa aos seus responsáveis pela prática da infração administrativa prevista no art. 249 do ECA.

Conceito 1 – Responde que a aquisição da maioria pela adolescente não impede a aplicação de multa aos seus responsáveis pela prática da infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, mas não indica o entendimento do STJ.

Conceito 2 – Responde que a aquisição da maioria pela adolescente não impede a aplicação de multa aos seus responsáveis pela prática da infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, indica o entendimento do STJ, apresentando seus fundamentos de modo inconsistente ou parcial.

Conceito 3 – Responde que a aquisição da maioria pela adolescente não impede a aplicação de multa aos seus responsáveis pela prática da infração administrativa prevista no art. 249 do ECA, indica o entendimento do STJ, apresentando seus fundamentos de forma consistente e completa.

QUESITO 4.3 – Aplicação da multa prevista no art. 249 do ECA abaixo do mínimo legal

Conceito 0 – Não responde ao questionamento ou afirma ser impossível a aplicação da multa abaixo do mínimo legal.

Conceito 1 – Responde que é possível a aplicação da multa abaixo do mínimo legal, mas não indica o entendimento do STJ.

Conceito 2 – Responde que é possível a aplicação da multa abaixo do mínimo legal, indicando o entendimento do STJ e apresentando seus fundamentos de modo inconsistente ou parcial.

Conceito 3 – Responde que é possível a aplicação da multa abaixo do mínimo legal, indicando o entendimento do STJ e apresentando seus fundamentos de forma consistente e completa.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Quem são os legitimados previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente que podem propor representação para apuração de infração administrativa?
- 2 A maioria retroage para afastar os efeitos da aplicação das sanções pecuniárias previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, como a prevista no art. 249? Qual é o entendimento do STJ sobre o tema?
- 3 A hipossuficiência financeira ou a vulnerabilidade da família influenciam a fixação da multa prevista no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente? É possível arbitrá-la abaixo do mínimo legal? Qual é o entendimento do STJ sobre o tema?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Legitimados para deflagrar o procedimento de apuração de infração administrativa prevista no ECA	0,00 a 2,00	0	1	2	3
4.2	Maioridade da adolescente no curso do processo	0,00 a 3,00	0	1	2	3
4.3	Possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 249 do ECA abaixo do mínimo legal	0,00 a 2,00	0	1	2	3
TOTAL		10,00				